



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,  
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP

RESOLUÇÃO 09 / CONPRESP / 2012

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 536ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2012

**CONSIDERANDO** o tombamento efetivado pelo Condephaat através da Resolução SC nº 020, publicada no DOE em 29/05/2010, referente ao *Complexo Industrial do Gasômetro do Brás*;

**CONSIDERANDO** o contido nos Processos Administrativos nºs 1991-0.005.364-3 e 1992-0.009.298-5

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tombar “*ex-officio*”, conforme determina o *Parágrafo Único*, do artigo 7º da Lei nº 10.032 de 27 de dezembro de 1985 como bem cultural de interesse histórico/arquitetônico, as áreas, as edificações e os remanescentes do pioneiro processo de distribuição de gás na cidade de São Paulo, que compõe o aqui designado **Complexo Industrial do Gasômetro do Brás**, abaixo relacionado e demarcado em mapa anexo:

**1. No Núcleo das Retortas:** o terreno formado pelos Lotes 0076-7 e 0077-5, da Quadra 076, do Setor Fiscal 002, com frentes para a Rua do Gasômetro (cadlog 07786-0), para a Rua da Figueira (cadlog 27448-8), para Rua Maria Domitila (cadlog 13226-8) e as seguintes edificações:

- 1) Fragmento do Muro no alinhamento predial das ruas da Figueira e do Gasômetro;
- 2) Pórtico de Arcos;
- 3) Casa das Retortas: Volumetria; Três fachadas originais, excluída, portanto, a fachada voltada para a Rua Maria Domitila; Sistema de cobertura, a saber, a estrutura de sustentação e o elemento de vedação, admitindo-se a substituição de peças e a recuperação de elementos originais alterados; Testemunhos dos forros do subsolo, das caçambas de transporte de carvão e das respectivas estruturas de sustentação e locomoção; e Chaminé;
- 4) Oficina: Volumetria; Fachadas; Ponte metálica; e Sistema de Cobertura;
- 5) Caixa d'água e Estrutura de Sustentação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,**  
**Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP**

6) *Pátio de Serviços: Trechos do calçamento de paralelepípedos e remanescentes dos trilhos, de forma integrada a projetos de utilização da área;*

7) *Casa de Força: Volumetria; Sistema de cobertura; e Fachadas;*

8) *Casa da Locomotiva: Volumetria; Sistema de cobertura; e Fachadas;*

9) *Escritório Geral: Volumetria; e Fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções, tendo em vista que a edificação encontra-se parcialmente destruída;*

10) *Depósito Geral: Volumetria; e Fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções;*

11) *Portão de Acesso voltado para a Rua do Gasômetro: a ser restaurado segundo indicarem levantamentos e prospecções.*

2. No **Núcleo dos Balões**: O terreno formado pelo Lote 0055-7, da Quadra 010, do Setor Fiscal 003, com frentes para a Avenida Rangel Pestana (cadlog 16870-0), para a Rua da Figueira (cadlog 27448-8), para a Rua Capitão Faustino de Lima (cadlog 06912-4) e as seguintes edificações:

12) *Balão nº 1 (Menor): Estrutura de ferro remanescente;*

13) *Balão nº 2 (maior): Estrutura de ferro remanescente;*

14) *Edifício Operacional: Fachadas; Volumetria; e Sistema de Cobertura;*

15) *Casa dos Compressores: A totalidade da edificação; e Compressores;*

16) *Casa dos Medidores ("Catedral"): A totalidade da edificação;*

17) *Caixa D'Água; Estrutura de sustentação;*

18) *Testemunhos do registro de gás e da Válvula, localizada junto ao Balão nº 1 e do Cabo da base da estrutura de cobertura da tampa do balão aberto, expostos nos jardins.*

**Artigo 2º** - Fica estabelecido que qualquer intervenção dentro do perímetro de tombamento deverá ser analisada e aprovada pelo DPH/CONPRESP.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido que não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta Resolução; estando os projetos e obras a serem realizados no entorno do referido bem, dispensados de análise e aprovação pelo DPH/CONPRESP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,**  
**Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP**

**Artigo 4º** - *O tombamento de que trata o artigo 1º, utiliza-se dos estudos que acompanham a Resolução SC n° 020 / CONDEPHAAT, de 29/05/2010.*

**Artigo 5º** - Fica o imóvel aqui denominado “Núcleo das Retortas”, excluído da listagem constante da Resolução 44/CONPRESP/92 – abertura de processo de tombamento dos imóveis enquadrados na zona de uso Z8 – 200 (lei 9.725 de 02/07/84), onde consta como “Antigo Gasômetro”, **Z8-200-102**, bem como, revogada as disposições da Resolução 19/CONPRESP/91 que trata da abertura de tombamento dos “Balões da COMGAS”.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOC 01/06/12 – p. 92

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.